



DECRETO N.º 006/2012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

Publicado em 06 / 02 / 2012
No Jornal Piçarra m.s.
Edição n.º ano 19 nº 4777
Indaga

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANO DA QUADRA URBANA Nº 120 (LOTEAMENTO URBANO) SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 4.320,00 M2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a comissão especial proposta por Paulo Carlos da Silva Junior, Engenheiro do Município; Horácio Yutaka kuraoka, Assessor Técnico e; João Gonçalves Moreira, Chefe do Departamento Pessoal, para proceder a avaliação da quadra Urbana nº 210 (Loteamento Urbano) situado no perímetro urbano do município de Glória de Dourados- MS com área de 4.320,00, (quatro mil e trezentos e vinte metros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 confrontando com a Rua Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Caçapava. Deste marco com o rumo 23º 08' SO e medindo, 45,00 metros confrontando com a Rua Tancredo de Almeida Neves, encontra-se o marco nº 2; deste marco, com rumo 66º 52' NO e a distância de 96,00 metros, confrontando a Rua Projetada B, encontra-se o marco nº 3; deste marco, com rumo de 23º 08' NE e a distância de 45,00 metros, confrontando com a Rua Projetada A, encontra-se o marco nº 4; deste marco com rumo de 66º52' SE e a distância de 96,00 metros confrontando com a Rua Caçapava, encontra-se novamente o marco nº 1, assim fecha-se o perímetro.

Parágrafo Primeiro - a avaliação do presente imóvel deverá ser feita atentando para o fato de que a empresa adquirente dos imóveis deverá promover a implantação de toda a infraestrutura necessária ao conjunto habitacional, constando principalmente de terraplenagem, tubulações, drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio, e demais obras necessárias para o suporte de infraestrutura.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Parágrafo Segundo. Concluída a tarefa, a Comissão ficará automaticamente dissolvida.

Art.2º - O prazo para apresentação do Laudo Conclusivo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS - MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dr **ARCENO ATHAS JUNIOR**
Prefeito Municipal